

Por conseguinte, tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.

Publique-se e intimem-se, nos termos da Lei Estadual n. 10.177/1998, via Ofício com aviso de recebimento em “mão própria” para, querendo, apresentem razões finais no prazo de 07 (sete) dias.

SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE MILITAR

Despacho do Diretor, de 28-11-2014

Decisões indeferindo por falta de amparo legal as habilitações à pensão por morte:

REF: NOVEMBRO - EXERCÍCIO 2014

INDEFIRO o requerido pela Sra. LINDIOMAR SOARES DE OLIVEIRA, na qualidade de suposta companheira do militar 1º SGT PM RE 20.432-3 RUBENS DE MORAES, falecido em 19-12-2012, por não encontrar amparo no inciso I do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1013/07, uma vez que não apresentou mais nenhum instrumento probante que pudesse alterar a decisão administrativa de indeferimento feita em 14-10-2013.

INDEFIRO o requerido pela Sra. ALBERTINA MONICA BATISTA DE ARAUJO, na qualidade de companheira do militar SD PM RE 113.199-A FABIO ROGERIO MARTIN, falecido em 17-10-2013, por não encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1013/07, uma vez que não apresentou nenhum instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

INDEFIRO o requerido pelo Sr. MANOEL BARBOSA DA SILVA, na qualidade de genitor do militar SD PM RE 134.750-A FERNANDO BARBOSA DA SILVA, falecido em 06-11-2013, por não encontrar amparo no inciso III e § 5º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1013/07, uma vez que apresentou um instrumento probante daqueles referidos no art. 15 do Decreto 52.860/08, qual seja: comprovação de residência em comum (inciso IV), não comprovando a dependência econômica em relação ao militar na data do óbito.

INDEFIRO o requerido pela Sra. VALQUIRIA VILELA DO NASCIMENTO, na qualidade de suposta companheira do militar SD PM RE 893.115-1 EDSON DE PAULA E SILVA, falecido em 25-02-2013, por não encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, qual seja: certidão de nascimento de filho em comum, não cumprindo, portanto, o requisito legal de no mínimo apresentar três instrumentos probantes, o que significa que não restou comprovada a união estável em relação ao militar.

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DA SECRETÁRIA

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-11-2014

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 73/2013, celebrado com a empresa Tagarelinha Escola de Educação Infantil Ltda, prestação de serviços de creche/berçário e educação infantil que atendam às necessidades dos servidores da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos. (PSAA 3.064/2013).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-11-2014

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 64/2012, celebrado com a empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, para prestação de serviços técnicos especializados de informática com o objetivo de fornecer conta de correio webmail individual do Governo do Estado de São Paulo, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos (PSAA 14.965/2012).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-11-2014

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 30/2013, celebrado com a empresa Caçon do Brasil Indústria e Comércio Ltda, para a execução de serviços de impressão e reprografia corporativa, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos (PSAA 11.660/2013).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-11-2014

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 75/2013, celebrado com a empresa Flex Elevadores Comércio de Peças e Manutenção Ltda, para prestação de serviços de manutenção em plataformas elevatórias para a nova Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos. (PSAA 12.389/2013).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-11-2014

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 52/2013, celebrado com a empresa Telefônica Brasil S/A, para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), para transmissão de voz e dados com acesso à internet, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos (PSAA 5.737/2013).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-11-2014

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 74/2013, celebrado com a empresa Elevadores São Paulo Ltda - ME, para prestação de serviços de manutenção em elevadores para a nova Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos. (PSAA 12.389/2013).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-11-2014

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 78/2013, celebrado com a empresa Air Care do Brasil Ltda, prestação de serviços de manutenção em equipamentos e sistemas de condicionamento de ar para a nova Sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos. (PSAA 12.391/2013).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 27-11-2014

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 47/2013, celebrado com a GE Segurança Eireli ME,

para prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial na nova sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos (PSAA 12.395/2013).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-11-2014

Considerando o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e §§ 7º e 8º, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, conforme Resolução SAA 50, de 20-09-2007, autorizo o reajuste, bem como aprovo a apostila para reajustamento de preços do Contrato GSA 52/2013, celebrado com a empresa Telefônica Brasil S/A, para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), para transmissão de voz e dados com acesso à internet, à vista do demonstrativo de cálculos constante dos autos (PSAA 5.615/2013).

Extratos de Termos de Contratos

Processo SAA 10.974/2014. Contrato GSA 52/2014. Parecer Jurídico 1256/2014. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Contratada: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – Codasp. Objeto: Implantação do Programa “Melhor Caminho” para a prestação de serviços de conservação de estradas rurais no Município de São Carlos – 1ª Fase. Vigência: 28-11-2014 a 31-12-2014. Data de Assinatura: 28-11-2014. Classificação dos Recursos: UGE 130101, Programa de Trabalho 20.782.1314.1195.0000, Natureza de Despesa 33903999. Valor: R\$ 1.204.719,69.

Processo SAA 10.473/2014. Contrato GSA 53/2014. Parecer Jurídico 1258/2014. Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Contratada: Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – Codasp. Objeto: Implantação do Programa “Melhor Caminho” para a prestação de serviços de conservação de estradas rurais no Município de Tupã – 8ª Fase. Vigência: 28-11-2014 a 31-12-2014. Data de Assinatura: 28-11-2014. Classificação dos Recursos: UGE 130101, Programa de Trabalho 20.782.1314.1195.0000, Natureza de Despesa 33903999. Valor: R\$ 606.145,07.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 28-11-2014

Levando em conta os elementos que instruem estes autos, especialmente (a) Ata de Julgamento e Classificação das Propostas às fls. 105/108, (b) parecer da responsável pelo Convite às fls. 111 e (c) o precedente pronunciamento da Diretoria do Núcleo de Compras deste Departamento, proferido às fls. 112, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e subitem 5.1 do Edital, homologo o resultado do Convite BEC 45.507/2014 – Oferta de Compra 1301020000120140C00142–PSAA 13.558/2014, bem como adjudico o objeto da licitação na seguinte conformidade:

ITEM (S)	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR NEGOCIADO (R\$)	TOTAL
1 e 2	Camargo S Comércio de Mat. De Escrit. Ltda	74.251.984/0001-10	390,00	
3	GT Do Brasil Distrib. De Papelaria Ltda ME	20.169.473/0001-24	110,00	
Total			500,00	

GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

2º Termo Aditivo

Objeto: Convênio do Sistema Integrado dos Serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Orientação dos Agronegócios, Decreto 40.103/95 e alterações posteriores. Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio original.

Data de Assinatura: 27-11-2014 – Valor: R\$ 20.000,00

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31-12-2014.

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de:

Pariquera-Açu

Processo: SAA 9.782/2013 - Parecer C.J. 795/14

Santa Mercedes

Processo: SAA 14.056/2013 - Parecer C.J. 589/14

Extrato de Convênio

2º Termo Aditivo

Objeto: Convênio do Sistema Integrado dos Serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Orientação dos Agronegócios, Decreto 40.103/95 e alterações posteriores. Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio original.

Data de Assinatura: 27-11-2014 – Valor: R\$ 20.000,00

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31-12-2014.

Participes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os Municípios de: Socorro

Processo: SAA 14.572/2013 - Parecer C.J. 1118/14

Reti-Ratificação

Objeto: Doação de Perfil Metálico.

Decreto 51.027 de 04-08-2006, alterado pelo Decreto 51.887, de 12-06-2007.

Participes: Secretária de Agricultura e Abastecimento e o

Município de:

Lucélia – PSAA 15.810/2013

Quantidade: 200 metros de perfis

Valor: R\$ 16.410,00

Assinado em: 13-11-2013

Parecer CJ 961/13.

Passa a ser:

Quantidade: 201,81 metros de perfis

Valor: R\$ 16.558,51

Assinado em: 24-11-2014

Parecer CJ 20/14

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Despacho do Coordenador, de 28-11-2014

Ratificando, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, a inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Senhora Diretora Técnica de Departamento, do Departamento de Gestão Estratégica, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para atender a despesa, objeto dos presentes autos, observada todos os aspectos pertinentes ao presente processo.(PSAA 13.226/2014)

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

Portaria IEA - s/nº, de 27-11-2014

Altera a Portaria que designou servidores e dispõe sobre a composição do Comitê da Qualidade Total no âmbito do Instituto de Economia Agrícola

O Diretor Técnico de Departamento, do Instituto de Economia Agrícola, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nos termos do artigo 113, inciso I, alínea “I” do Decreto 46.488 de 08/01/02, resolve:

Artigo 1º- Fica alterada a Portaria de 08-04-2013 que designou servidores para o Comitê da Qualidade Total no âmbito do Instituto de Economia Agrícola, passando a ter a seguinte composição:

Presidente do Comitê: Marli Dias Mascarenhas Oliveira, RG 12.813.534-7, Diretor Técnico de Departamento do IEA; Coordenadoria do Comitê e Representação da Direção (RD): Denise Viani Caser, RG 6.484.421-3, Pesquisador Científico VI.

Diretores dos seguintes Centros e Núcleo: Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Estudos Econômicos dos Agronegócios (CPDEEA) – Ana Victória Vieira Martins Monteiro, RG 17.235.384-1, Diretor Técnico de Divisão; Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Informações Estatísticas dos Agronegócios

(CPDIEA) - José Alberto Angelo, RG. 9.520.941, Diretor Técnico de Divisão; Centro de Comunicação e Transferência do Conhecimento (CCTC) - Rachel Mendes de Campos, RG. 10.722.937, Diretor Técnico II; Centro de Administração da Pesquisa e Desenvolvimento (CAPD) - Tânia Regina de Oliveira Melendes da Silva, RG 15.965.466-X, Diretor Técnico II; Núcleo de Informática para os Agronegócios (NIA) – Rosimeire Palomeque Gomes, RG 21.718.947-7, Diretor Técnico I.

Representantes da Diretoria Técnica de Departamento (DTD): Marina Corrêa Silva Pino, RG 11.050.805, Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica IV, Avani Cristina de Oliveira, RG 16.185.109-5, Diretor Técnico I; Paulo José Coelho, RG 8.540.223-0, Pesquisador Científico V.

Representantes do Centro de Comunicação e Transferência do Conhecimento (CCTC): Maria Áurea Cassiano Turri, RG 11.715.534-2, Diretor Técnico I, Marlene Aparecida de Castro Oliveira, RG 5.363.168-7, Diretor Técnico I; André Kazuo Yamagami, RG 22.900.242-0, Executivo Público e Rachel Mendes de Campos, RG. 10.722.937, Diretor Técnico II;

Representantes do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Estudos Econômicos dos Agronegócios (CPDEEA): Adriana Damiani Correia Campos, RG 21.971.449-6, Executivo Público, Nilce da Penha Migueles Panzutti, RG 4.412.655-4, Pesquisador Científico V; Ana Victória Vieira Martins Monteiro, RG 17.235.384-1, Pesquisador Científico V.

Representante do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Informações Estatísticas dos Agronegócios (CPDIEA): Talita Tavares Ferreira, RG 44.316.042-9, Técnico de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica I; Magali Aparecida Schafer de Lucca, RG 16.747.942-8, Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I; Regina Maria Santos Santa, RG 14.085.682, Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica II

Representante do Centro de Administração da Pesquisa e Desenvolvimento (CAPD);; Helem Cristina Blanco, RG 20.612.454-5, Diretor I; Maria da Conceição Santos Albuquerque, RG 20.975.748-6, Diretor I; Marlene Teixeira, RG. 13.572.308-5, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I e Tânia Regina de Oliveira Melendes da Silva, RG 15.965.466-X, Diretor Técnico II

Representante do Núcleo de Informática para os Agronegócios: Nancy de Carvalho Dioclécia Silva, RG 9.955.544-X, Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica II.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Despacho do Coordenador, de 27-11-2014

Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, conforme Resolução SAA 50, de 20/09/07, a Dispensa de Licitação, com fundamento nos termos do inciso XVI do artigo 24 do mesmo Diploma Legal, para atender a despesa, declarada pelo Diretor Técnico do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI: Renovação do Certificado Digital-Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A IMESP-PSAA 11.238/2012 – R\$ 1.980,00.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Suprimentos e Patrimônio

Comunicado

Processo SAA 16.893/2014

Dispensa de Licitação: 070/2014

Interessado: Departamento de Comunicação e Treinamento/

Cati

Assunto: Contratação de Empresa para Confecção de Adesivos para Veículos Oficiais.

Destino: Departamento de Comunicação e Treinamento/Cati

Empresa: Destaque Visual Painéis e Luminosos Ltda

Valor: R\$ 1.900,00

Pedido: 169/14

Item: 6190 UF: 1 ND: 33903983 - UF:36

PT: 20.541.1307.2286.0000

UGE: 130134

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

5º Termo de Aditamento e Ratificação de Contrato
Contratante: Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes
Contratado: Banco do Brasil S.A – CNPJ 00.000.000/0001-91

1-Acordam as partes, pelo reajuste do valor unitário, conforme artigo 2º, Inciso VII, alínea “f” do Decreto Estadual 27.133/87 (Cadterc-Prestação de Serviços em Geral), compreendendo-se o período de novembro/2013 a outubro/2014.

2- Fica alterada a cláusula Terceira do ajuste principal, com valor unitário de R\$ 2,65 perfazendo um total de 32.025,25 para cobrir a presente despesa até 31.03.15, do mesmo subelemento econômico.

3- Permanecem em vigor as demais cláusulas do ajuste principal.
Processo SAA 20.371/2010-2º Volume

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOTUCATU

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato

Processo SAA 9004/2013

Contrato 01/2014 - Shopping 002/2014

Natureza do Contrato – Execução de serviços de reparos e adequação do prédio da Casa da Agricultura de Bofete pelo Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado.

Prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato de 30 dias a partir de 06-11-2014 e de vigência do contrato até 31-12-2014.

Contratada: Eletrizam Comércio e Manutenção Eletrohidráulica Ltda. – CNPJ 01.097.657/0001-81.

Data da assinatura: 06-11-2014.

Publicado nesta data por não ter sido publicado anteriormente.

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Extrato de Aditamento de Convênio

Processo SEDPCD 96257/2011

7º Termo Aditivo ao Convênio 013/2011

Participes - Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Comitê Paraolímpico Brasileiro.

Do Aditamento:

Do Objeto - O plano de trabalho que constou como na cláusula primeira do convênio fica retificado no item Plano de Aplicação de Recursos.

Da Vigência e da Execução – Nos Termos da Cláusula Terceira, da Vigência e do Prazo de Execução, o prazo de execução do presente convênio fica prorrogado por mais 12 meses, ficando seus prazos assim estabelecidos:

Prazo de Vigência: 31-03-2016;

Prazo de Execução: 31-12-2015.

Data da Assinatura: 27-11-2014

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SE-SJDC-1, de 28-11-2014

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho sobre a Educação do Campo no Estado de São Paulo

A Secretária Adjunta da Secretaria da Educação e a Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania, à vista do que lhes representaram o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), sobre a necessidade de implementação da política estadual de educação do campo, destinada à ampliação da oferta de educação básica às populações do campo, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA,

Resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho para a Educação do Campo, com a finalidade de diagnosticar as escolas estaduais do campo, visando ao atendimento às populações aí situadas, de modo a garantir-lhes acesso à educação básica, nos níveis fundamental e médio, bem como às modalidades de educação previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho de Educação do Campo terá como atribuições:

I - planejar e executar as ações necessárias à implementação da educação do campo, em regime de colaboração com os municípios paulistas;

II - propor as diretrizes necessárias ao desenvolvimento da educação do campo no Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho, de que trata esta resolução, será composto por representantes da Secretaria da Educação e da Justiça e Defesa da Cidadania, bem como da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP e do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MST, na seguinte conformidade:

I - DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SE: